



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Certifico que fora publicado por afixação o(a)
presente DECRETO no período de
08 de 06 de 2020 a
07 de 07 de 2020.
Rodrigo Magalhães Coelho MP.0008
Servidor / Matrícula

**"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS/MG DECORRENTE DA PANDEMIA
CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS
(COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19 e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que igualmente reconhecesse esse estado de calamidade até 31 de dezembro de 2020; e


Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020 restarão gravemente comprometidas no Município, situação que ainda mais se agravará em virtude da queda acentuada da arrecadação tributária municipal própria, decorrente da grande retração da atividade econômica local, à vista do isolamento social decretado, comprometendo as metas de arrecadação de tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, para todos os fins de direito, ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Município de Divinolândia de Minas/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento, por aquela Casa Legislativa, do estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, 08 de Junho de 2020.



Rodrigo Magalhães Coelho

Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal